

AÇÕES ESTRATÉGICAS

	MINUTA DO PLANO ESTADUAL DE DIREITOS HUMANOS (DEZEMBRO DE 2017)	RESULTADO DA CONSULTA DO PEDH-COPED
<p>Considerações gerais</p>		<p>Nas ações, inserir metas/ações quantitativas de forma mais clara (exemplo: número de mínimo de eventos, capacitações, edições/exemplares etc.)</p>
<p>1 – Da Saúde</p>	<p>1 - Implantar o Programa Nacional de Anemia Falciforme, com a definição dos serviços de assistência às pessoas com doença falciforme no Estado (Portaria Nº1.018, DE 1º DE JULHO DE 2005 - Institui no âmbito do Sistema Único de Saúde, o Programa Nacional de Atenção Integral às Pessoas com Doença Falciforme e outras Hemoglobinopatias).</p> <p>2 - Assessorar Regionais de Saúde e Secretarias Municipais de Saúde na estruturação dos fluxos e contrafluxos entre os serviços das Redes de Atenção à Saúde, para o atendimento aos usuários em situação de violência.</p> <p>3 - Capacitar equipes multiprofissionais (médicos, enfermeiros, assistentes sociais, psicólogos, farmacêuticos ou bioquímicos) de hospitais de referência para o atendimento às pessoas em situação de violência sexual.</p> <p>4 - Fortalecer as ações do Controle Social por meio da capacitação dos conselheiros municipais e estaduais de saúde e dos membros das secretarias executivas dos conselhos Municipais do Estado do Paraná.</p> <p>5 - Implantar serviço de atendimento aos usuários com transtornos decorrentes do uso de álcool e outras drogas.</p> <p>6 - Incentivar os municípios para adesão ao Programa Saúde na Escola – PSE. O PSE é uma estratégia de integração entre as políticas de saúde e de educação, visando o desenvolvimento de ações de promoção da saúde e prevenção de agravos às crianças, adolescentes, jovens e adultos da educação pública.</p> <p>7 - Ampliar o fortalecimento dos espaços de participação e do controle social</p>	<p>Inclusão dos seguintes pontos: 8. Ampliar as ações voltadas às demandas de saúde integral da população em situação de rua; 9. Garantir o acesso a serviços de saúde integral da população LGBTI em suas dimensões diversas, desde a orientação sexual a condições de gênero, e as demandas em saúde da população intersexual; 10. Garantir programas de saúde integral para a mulher, a criança e pessoas da terceira idade. 11. Exigir que as políticas de saúde efetivem direitos assegurados nos marcos legais brasileiros e também em tratados internacionais nos quais o Brasil é signatário, considerando a diversidade humana nas dimensões conforme segue: a) Tendo como parâmetro os direitos humanos, que as políticas públicas de saúde contemplem as mulheres em todas as suas especificidades de raça, etnia, orientação sexual, geracional, mulheres rurais, das florestas, das águas, quilombolas e indígenas, com deficiência, privadas de liberdade, jovens, mulheres em situação de rua. b) Exigir a implementação das medidas acordadas na Conferência Internacional sobre População e Desenvolvimento (CIPD), realizada no Cairo em 1994, e a 4ª Conferência Mundial sobre a Mulher, que, entre outras, merecem ser destacadas: I) Garantir acesso efetivo a ampla gama de métodos contraceptivos. II) Desenvolver políticas e programas para erradicar a discriminação baseada na orientação sexual e identidade de gênero. III) Possibilitar a Interrupção de gravidez em casos previstos por lei. IV) Garantir acesso universal a serviços de saúde sexual e reprodutiva de qualidade considerando necessidade dos homens, mulheres, adolescentes e jovens, LGBT, pessoas com deficiência e aquelas que vivem em condições de vulnerabilidade. V) Garantir estratégias de prevenção, controle e diagnóstico do HIV/AIDS. VI) Promover ações que melhorem a qualidade de assistência materno</p>

AÇÕES ESTRATÉGICAS

MINUTA DO PLANO ESTADUAL DE DIREITOS HUMANOS (DEZEMBRO DE 2017)

RESULTADO DA CONSULTA DO PEDH-COPED

infantil. *(ação 11 extraída da consulta pública)*

AÇÕES ESTRATÉGICAS

MINUTA DO PLANO ESTADUAL DE DIREITOS HUMANOS (DEZEMBRO DE 2017)

RESULTADO DA CONSULTA DO PEDH-COPED

2 – Da Educação

1. Promover a melhoria da qualidade de ensino público por meio da oferta de formação continuada aos profissionais de educação, tendo como princípio a Educação em Direitos Humanos.
2. Desenvolver programas e ações educativas de sensibilização da juventude por meio da participação juvenil no intuito de prevenir e minimizar situações de dependência química e psicológica e para os riscos de violência associados ao uso indevido de álcool e outras drogas.
3. Promover e fomentar o debate acerca das temáticas de sobre relações étnico-raciais, ensino de História e Cultura Afro-brasileira, Africana e Indígena, quilombola, gênero, raça, etnia, territorialidade, classe, orientação sexual e identidade de gênero.
4. Promover, no prazo máximo de dois anos, de acordo com a Lei Orçamentária Anual, a implementação e execução de políticas públicas afirmativas voltadas para a educação em diversidade, justiça social, inclusão e prevenção às violências na perspectiva de promoção, proteção, defesa e reparação dos Direitos Humanos.
5. Desenvolver instrumentos de comunicação para divulgação periódica de conteúdos de Educação em Direitos Humanos, nas instituições educacionais, com o objetivo de promoção, proteção, reparação e defesa dos Direitos Humanos, com atenção especial aos grupos e segmentos historicamente discriminados e de enfrentamento a estereótipos e preconceitos.
6. Participar de ações que favoreçam programas de prevenção ao abandono e à evasão escolar decorrente de qualquer tipo de violação de direitos de crianças e adolescentes. **6.1** Realizar o acompanhamento da frequência escolar, cumprindo a condicionalidade na educação, referente ao Programa Bolsa Família. **6.2** Fortalecimento do Programa de Combate ao Abandono Escolar **6.3** Formação aos técnicos pedagógicos dos Núcleos Regionais de Educação.
7. Assegurar às/aos estudantes indígenas dos diferentes grupos étnicos do Estado do Paraná, o direito de serem alfabetizadas/os na língua materna indígena e na Língua Portuguesa, conforme recomendação dos Direitos Humanos linguísticos.
8. Promover a afirmação do princípio da laicidade do Estado, nas instituições de ensino, na Lei de Diretrizes e Bases (LDB), na Constituição Federal de 1988, Resolução 01/2012, que estabelece diretrizes nacionais de educação e Direitos Humanos, de forma a não permitir que convicções e interferências religiosas criem impedimentos para a garantia e o cumprimento dos Direitos Humanos, em especial aqueles que violam o direito à diversidade.
9. Propiciar ações que estimulem a participação de crianças e adolescentes como forma de participação social organizada e afirmação dos Direitos Humanos, incentivando a criação e o fortalecimento dos grêmios estudantis e outras agremiações de participação juvenil em âmbito escolar.

Inclusão do seguinte ponto: **6.4.** Promover medidas de conscientização, prevenção e combate a todos os tipos de violência, com ênfase nas práticas recorrentes de intimidação sistemática (bullying), ou constrangimento psicopsicológico, cometidas por alunos, professores e outros profissionais integrantes de escola e de comunidade escolar (inciso IX, art. 3, Lei Federal n.º 13.185/2015).

A Parafuso se disponibiliza para contribuir com a revisão dos eixos.

10. Promover um controle mais efetivo do Estado, em termos de fiscalização, dos serviços de inclusão de estudantes com deficiência nas escolas particulares **11.** Garantir, promover, propagar ações culturais permanentes para a População em Situação de Rua, População Negra, População Indígena, LGBT, refugiados, migrantes, pessoas com deficiências, crianças e adolescentes, agricultores familiares, trabalhador rural, e populações tradicionais. Garantindo o acesso à cultura dos direitos Humanos, com destaque a Lei 10639, Lei 11645 (ensino de história em conformidade com cada realidade regional dos Estados, Distrito Federal e Municípios) e demais legislações pertinentes. *(ações 10 e 11 extraídas da consulta pública.)*

AÇÕES ESTRATÉGICAS

MINUTA DO PLANO ESTADUAL DE DIREITOS HUMANOS (DEZEMBRO DE 2017)

RESULTADO DA CONSULTA DO PEDH-COPED

10. Propiciar o acesso à alimentação adequada por meio de políticas estruturantes, inclusivas, para estudantes com necessidades alimentares especiais, tais como, diabetes, intolerância à lactose, entre outros, nas escolas públicas, em atendimento à Lei.

11. Elaborar pauta alimentícia que atenda os hábitos alimentares específicos dos povos Guarani, Kaingang e Xetá na Escolas Estaduais Indígenas.

AÇÕES ESTRATÉGICAS

	MINUTA DO PLANO ESTADUAL DE DIREITOS HUMANOS (DEZEMBRO DE 2017)	RESULTADO DA CONSULTA DO PEDH-COPED
<p>3 – Da Segurança pública e Administração Penitenciária</p>	<ol style="list-style-type: none"> 1. Elaborar e divulgar material, folder, cartilha ou instrumento pedagógico que contenha as informações básicas acerca dos direitos humanos e sobre os limites e técnicas de abordagem pelos policiais e guardas municipais. 2. Criar uma rede de informação e informatização entre as delegacias, órgãos penais e demais órgãos públicos afins, com aumento do quadro efetivo, fornecendo equipamentos de segurança mais eficazes. 3. Garantir o funcionamento 24 horas das delegacias especializadas. 4. Prestar atendimento jurídico, assistencial e psicológico gratuito às vítimas de crimes de alto poder ofensivo (estupro, atentado violento ao pudor), aos familiares de vítimas fatais (homicídio e latrocínio), aos integrantes das forças de Segurança Estaduais vítimas de confrontos e crimes violentos, e seus familiares. 5. Estimular e apoiar a criação de Conselhos Comunitários de Segurança e Cidadania para permitir não só o monitoramento e acompanhamento das atividades das polícias civil e militar nas comunidades, como o desenvolvimento de mecanismos de prevenção à violência e de melhoria da relação entre a polícia e a comunidade. 6. Implementar políticas públicas de integração entre os órgãos de segurança pública e os demais órgãos governamentais gestores e executores das políticas sociais, especialmente os de saúde, educação, cultura e trabalho com o objetivo de limitar a incidência e o impacto da violência. 7. Expandir e fortalecer as Associações de Proteção e Assistência aos Condenados (APACs) e apoio à aplicação de penas e medidas alternativas à privação de liberdade pelo Poder Judiciário. 8. Padronizar procedimentos e equipamentos do sistema de segurança pública, visando humanizar o atendimento ao acusado. 9. Criar e implementar políticas públicas que garantam acesso à cultura para a população carcerária, egressos do sistema penal, adolescentes privados de liberdade e os egressos desta Medida Socioeducativa. 10. Promover o respeito aos Direitos Humanos às famílias da população carcerária, relativos à educação, saúde, assistência social, profissionalização, trabalho, lazer, informação e acesso à justiça. 11. Qualificar a investigação criminal e produção de prova pericial com celeridade e procedimento padronizado. 12. Aprimorar inserção, sistematização e publicização dos sistemas de notificação de violência (Sistema de Informação Notificação e Agravos do SUS/Operadores da Segurança Pública, assistência social, SIPIA entre outros) para que tenham os campos “orientação sexual”, “identidade de gênero” e “nome social”, considerando a Resolução 11/2014 da SDH. 	<p>Inclusão do seguinte ponto: 13. Estruturação de política pública adequada nos estabelecimentos penais em todos os Estados para atendimento às necessidades das mulheres e o respeito a identidade de gênero e a orientação sexual; (ação extraída da leitura rápida do Relatório da XI Conferência Estadual dos Direitos Humanos do Paraná; item 15, eixo II). 14. Estruturação de política pública adequada nos estabelecimentos penais em todos os estados para atendimento às necessidades das mulheres e o respeito a identidade de gênero realizando concurso público específico para a <u>contratação de equipe técnica multidisciplinar composta por assistentes sociais, profissionais de saúde, de recursos humanos e assessores jurídicos, em número proporcional aos números de presos e presas e que atue dentro de penitenciárias e cadeias públicas (incluindo centros de detenção provisória) e viabilização, também pelos Estados, garantia dos direitos humanos da população carcerária relativos à educação, saúde, profissionalização, trabalho, lazer, cultura, informação e acesso à justiça, sem tolerar preconceitos e estigmatizações decorrentes da imposição de papéis de gênero.</u> (ação 14 extraída da consulta pública)</p>

AÇÕES ESTRATÉGICAS

	MINUTA DO PLANO ESTADUAL DE DIREITOS HUMANOS (DEZEMBRO DE 2017)	RESULTADO DA CONSULTA DO PEDH-COPED
<p>4 – Da Justiça, do Trabalho e Dos Direitos Humanos</p>	<ol style="list-style-type: none"> 1. Promover campanhas de apoio à ações afirmativas de promoção de direitos humanos e de enfrentamento à discriminação. 2. Estimular a criação do Fórum Interconselhos de acordo com o Decreto Federal de Participação Popular nº 8243/2014. 3. Estimular a instituição de Conselhos e Planos de Direitos Humanos nos Municípios Paranaenses. 4. Prever a destinação dos recursos financeiros necessários para as ações do COPED. 5. Propiciar a formação em Direitos Humanos para os Conselhos de Direitos que atuam no enfrentamento às violações de direitos. 6. Encaminhar proposta de criação do Mecanismo Estadual de Prevenção e Combate à Tortura, tendo em vista o protocolo facultativo à convenção contra a tortura e outros tratamentos ou penas cruéis, desumanos ou degradantes, da ONU. 7. Desenvolver ações de Combate e Prevenção ao trabalho escravo. 8. Promover seminário sobre Direitos Humanos com ênfase no combate à criminalização dos movimentos sociais, em conjunto com o COPED. 9. Propor ações de formação para defensores(as) de Direitos Humanos, com garantia de financiamento público, a fim de ampliar a formação de lideranças na área dos Direitos Humanos. 10. Promover maior divulgação sobre o funcionamento de Conselhos de Direitos. 11. Promover a apuração e o esclarecimento público das violações aos Direitos praticadas no contexto da repressão política e social ocorrida no Brasil e atualizar a legislação, a fim de garantir o direito à memória e à verdade histórica, promovendo a reconciliação nacional e o fortalecimento da democracia. 12. Implementar programas de geração de emprego e renda e incentivar a organização de cooperativas de trabalho com prioridades para os jovens. 13. Rediscutir os critérios utilizados no primeiro emprego, nos níveis federal e estadual, com representantes do governo, sociedade civil e Fórum Estaduais do Trabalho. 14. Incentivar as empresas para ampliar a empregabilidade de egressos do sistema penitenciário. 	<p>Inclusão dos seguintes pontos: 15. Consolidar os direitos ambientais como Direitos Humanos, fomentar a pesquisa e a implementação de Políticas Públicas para o desenvolvimento de tecnologias socialmente inclusivas, emancipatórias e ambientalmente sustentáveis, com a garantia de acesso à terra e à moradia para a população de baixa renda e grupos sociais vulnerabilizados (ação extraída de leitura rápida do Relatório da XI Conferência Estadual dos Direitos Humanos do Paraná; item 20, eixo III); 16. Promover e apoiar a formulação de políticas públicas que visem ao enfrentamento da desigual divisão sexual no trabalho, por meio da capacitação e qualificação dos profissionais de todas as áreas do serviço público e privado, do fortalecimento das organizações produtivas e do atendimento às demandas por equipamentos sociais (ação extraída de leitura rápida do Relatório da XI Conferência Estadual dos Direitos Humanos do Paraná, item 9, eixo III). 17. Promover e estabelecer uma política de formação continuada sobre Direitos Humanos, articulada nos três níveis de poderes, incluindo Instituições públicas e privadas, inclusive qualificação profissional no combate à discriminação no atendimento à pessoa LGBT. 18. Garantir a igualdade de gênero e remuneração, aumentando a presença política das mulheres no Executivo, Legislativo e Judiciário, bem como nas empresas estatais e privadas, recorrendo às medidas especiais temporárias como cotas, dentro da perspectiva da diversidade (negras, indígenas, brancas, mulheres das florestas, do campo, urbanas, idosas, mulheres LBT, etc.) 19. Implementar o plano nacional de enfrentamento aos homicídios que combata o extermínio da juventude negra, dos povos e comunidades tradicionais, e que vise a desmilitarização, a maior elucidação dos casos com vítimas, o fim dos autos de resistência, o acesso à justiça e a formação específica em direitos humanos, que eliminem ações repressoras em prol de abordagens humanizadas respeitando as especificidades</p>

AÇÕES ESTRATÉGICAS

MINUTA DO PLANO ESTADUAL DE DIREITOS HUMANOS (DEZEMBRO DE 2017)

RESULTADO DA CONSULTA DO PEDH-COPED

de identidade de gênero, raça/etnia, tradições e orientação sexual, pela investigação dos casos de vítimas da polícia pelo ministério público e a criação de planos municipais, estaduais e nacional tendo como base o projeto de lei 2438/15. **20.** Valorizar a diversidade para a construção de uma sociedade igualitária, protegendo e promovendo as expressões culturais como Direito Humano, e ainda, garantir o respeito à livre orientação sexual e identidade de gênero, por meio de políticas públicas e legislações específicas. **21.** Criar incentivo fiscal para empresas que contratem pessoas do segmento LGBT. **22.** Garantir o cumprimento da legislação e assegurar o desenvolvimento de políticas e programas para erradicar a discriminação baseada na orientação sexual e identidade de gênero. *(ações 17, 18, 19, 20, 21 e 22 extraídas da consulta pública)*

AÇÕES ESTRATÉGICAS

MINUTA DO PLANO ESTADUAL DE DIREITOS HUMANOS (DEZEMBRO DE 2017)

RESULTADO DA CONSULTA DO PEDH-COPED

5 – Da Comunicação

1. Viabilizar maior espaço na Rádio e TV para a defesa e divulgação dos direitos e garantias fundamentais.
2. Desenvolver programas de informação e campanhas que enfatizem o respeito à igualdade entre os cidadãos, dirigidas para profissionais do direito, policiais civis e militares, agentes penitenciários.
3. Realizar campanhas de esclarecimento sobre os fatores que aumentam o risco de violência: como armas, drogas e álcool.

Acredita-se que a representação da Parafuso Educomunicação, com assento como Conselheiro eleito pela Sociedade Civil para o COPED, teria muito a colaborar neste eixo. E a Parafuso se disponibiliza para a revisão dos eixos.

AÇÕES ESTRATÉGICAS

MINUTA DO PLANO ESTADUAL DE DIREITOS HUMANOS (DEZEMBRO DE 2017)

RESULTADO DA CONSULTA DO PEDH-COPED

6 – Da Família e do Desenvolvimento Social

1. Promover e fiscalizar o Sistema de Garantias de Direitos de Crianças e Adolescentes, com o fortalecimento do papel dos Conselhos Tutelares e de direitos.
2. Garantir o atendimento especializado a crianças e adolescentes em sofrimento psíquico, dependência química e situação de trabalho infantil, violência e exploração sexual.
3. Garantir políticas públicas intersetoriais executadas em regime de colaboração, visando aos adolescentes que se encontram em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto a inclusão e permanência em instituições educacionais, nas diferentes etapas e modalidades de ensino, assegurando inclusive a educação profissional de acordo com os princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE).
4. Criar e implementar novos espaços especializados de acolhimento às pessoas em situação de vulnerabilidade social e as vítimas de agressão motivadas por intolerância de gênero, com pessoal capacitado para atender suas especificidades, com acompanhamento psicossocial e jurídico.
5. Criar estratégias garantidoras para o cumprimento da legislação de acessibilidade da pessoa com deficiência, bem como a criação de canais de denúncias e sua verificação, garantindo o acesso à educação, e a acessibilidade e a mobilidade rural e urbana.
6. Efetivar a implementação da Política Nacional de Enfrentamento à Violência e do Programa Mulher sem Violência, garantindo que o Estado do Paraná desenvolva ações para o atendimento integral e humanizado com profissionais especializados e com quadro compatível com a demanda dos serviços da rede de atendimento às mulheres em situação de violência institucional.
7. Criar e implementar acolhimento institucional na modalidade “Casa Abrigo/casa de acolhimento” com equipe multidisciplinar em cada macro-regiões do Estado do Paraná visando atender mulheres vítimas de violência, garantindo-se o atendimento a mulheres lésbicas, bissexuais, transexuais e travestis bem como o atendimento universalizado a todas as mulheres.
8. Realizar campanhas educativas e informativas sobre os direitos da pessoa idosa, em especial suas prioridades e o enfrentamento às violências.
9. Fomentar as ações do CadÚnico nos municípios visando a identificação de pessoas em situação de pobreza e extrema pobreza, povos indígenas, povos e comunidades tradicionais e específicas, pessoas em situação de rua, pessoas com deficiência, crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil, pessoas resgatadas do trabalho análogo ao trabalho escravo, e demais segmentos conforme normativas nacional.

Inclusão do seguinte ponto: **10.** Garantir no SUAS (Sistema Único da Assistência Social) a implementação de projetos que fortaleçam a identidade negra. Esta proposta visa garantir que os serviços socioassistenciais de proteção básica e especial (média e alta complexidade) se fortaleçam e ampliem o debate sobre a questão racial (ação extraída de leitura rápida do Relatório da XI Conferência Estadual dos Direitos Humanos do Paraná; item 2, eixo III). **11.** Que mãe e ou responsáveis por pessoa com deficiência também tenha direito ao passe livre em ônibus sem estar com o deficiente, conheço algumas mães que levam os filhos para APAE e não podem voltar para casa pois não dispõem de recursos para pagar condução de ida e volta e ficam aguardando por 4 horas a saída do filho e assim poder retornar para casa. *(ação 11 extraída da consulta pública.)*

AÇÕES ESTRATÉGICAS

MINUTA DO PLANO ESTADUAL DE DIREITOS HUMANOS (DEZEMBRO DE 2017)

RESULTADO DA CONSULTA DO PEDH-COPED

7 – Da Agricultura e Abastecimento

1. Incentivar as Secretarias de Agricultura e Meio Ambiente, a desenvolverem programas e projetos sustentáveis com ações permanentes em benefício da população, relacionado aos Direitos Humanos e desenvolvimento sustentável.
2. Fortalecer ações e programas educacionais e profissionalizantes por parte das Secretarias Estaduais da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos e da Educação, destinados à população em situação de rua, à agricultura familiar e tradicional e à ampliação das ações de inclusão produtiva, com previsão orçamentária, incluindo o PRONATEC, POPRUA e EJAs, de forma intersetorial.

Inclusão do seguinte ponto: 3. Promover ações que proíbam o uso de agrotóxico em áreas urbanas e rurais, e introduzir nas pautas educativas informações para crianças e adultos sobre a importância desse cuidado, promovendo o desenvolvimento humano em suas diversas especificidades como: segurança alimentar e nutricional (ação extraída de leitura rápida do Relatório da XI Conferência Estadual dos Direitos Humanos do Paraná; item 5 e 6, eixo III).

AÇÕES ESTRATÉGICAS

MINUTA DO PLANO ESTADUAL DE DIREITOS HUMANOS (DEZEMBRO DE 2017)

RESULTADO DA CONSULTA DO PEDH-COPED

8 – Da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

1. Fomentar programas universitários de ensino, pesquisa e extensão na área do direito, voltados à assessoria das associações e organizações populares, constituídas ou em constituição.
2. Resgatar a história dos movimentos sociais, com ampla divulgação nos meios de comunicação e inclusão em todos os níveis de escolaridade.

3. Incentivar as Universidades Estaduais a incluir nos projetos pedagógicos dos cursos, nas matrizes curriculares de todos os cursos e nas atividades curriculares, a temática dos Direitos Humanos e da cultura de paz como conteúdos preferencialmente obrigatórios, complementares e adaptáveis, respeitando a autonomia universitária (um dos eixos de sugestão de execução do Pacto Nacional Universitário pela Promoção do Respeito à Diversidade, da Cultura de Paz e dos Direitos Humanos).

AÇÕES ESTRATÉGICAS

MINUTA DO PLANO ESTADUAL DE DIREITOS HUMANOS (DEZEMBRO DE 2017)

RESULTADO DA CONSULTA DO PEDH-COPED

9 – Da Juventude

1. Implementar o Programa Rede Jovem nos municípios do Paraná e a fomentar outros projetos de inclusão cultural e social à juventude da periferia.

Inclusão do seguinte ponto: 2. Atualizar o Índice de Vulnerabilidade Juvenil, proposto com o objetivo de comparar e avaliar qualitativamente a situação dos jovens em todos os Municípios do Paraná, considerados vulneráveis posto que se encontram em situação de risco. A Parafuso se disponibiliza para contribuir com a revisão dos eixos.